

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 8075/2019
Pedido de Empenho nº 117/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 10.320,00

Credor: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. (Doc. 10, fls. 02)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Objeto: Inscrição de servidoras em evento – Secretaria de Gestão de Pessoas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

| Descrição | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|-------|-------------------|-------------------|
| Inscrição das servidoras Alessandra de Almeida, Ana Lúcia de Godoy Oliveira Silva, Giuliana Pardo Policastro La Guardia e Rosiane Cristina Runho Lucarelli no 15º Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública, a ser realizado no período de 25 a 27 de setembro de 2019, em Maceió/AL. | 4 | 2.580,00 | 10.320,00 |

Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Gustavo Fachim pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2305, de segunda a sexta-feira.

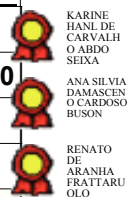
Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no evento para o requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do encontro, a especificidade do tema, bem como a participação de diversos especialistas como palestrantes, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 2; 03) de acordo com o documento 11, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos públicos; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 11/14 do documento 10. 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 06 de agosto de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 8075/2019
Pedido de Empenho nº 117/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração